

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

Processo nº 0000807-81.2024.2.00.0817 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE AGENTE DELEGADO - CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL (20000002)

PROCESSANTE: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

PROCESSADA: BERENICE MARIA DA SILVA

PORTARIA Nº 121/2024 - CGJ

EMENTA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM DESFAVOR DA SRA. BERENICE MARIA DA SILVA, TITULAR DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE AMEIXAS (CNS Nº 07.437-7), PARA FINS DE APURAÇÃO DE SUPPOSTA PRÁTICA DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR POR INOBSERVÂNCIA DODISPOSTO NO ART. 30, V E XIV C/C ART. 31, INCS. I, II E V, AMBOS DA LEI Nº 8.935/1994 (LEI DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES), E ARTS. 243, 486, 487, 489, 490 E 497, TODOS DO CÓDIGO DE NORMAS PARA OS SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PROVIMENTO Nº 11/2023 – CGJ). MANUTENÇÃO DE INTERVENÇÃO, COM AFASTAMENTO PREVENTIVO DA SUA TITULAR PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, **DES. FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007 (*Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco*) e nos artigos 131 e 134, do Provimento nº 11/2022 - CGJ (*Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça*), e

CONSIDERANDO que a administração pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 012/2024-PJ BJ, enviado pela Promotoria de Justiça da Comarca de Bom Jardim-PE, através do qual encaminha cópia do Inquérito Policial nº 2024.0117.000132-28, bem como solicita a adoção das providências cabíveis por esta Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco, para apuração de suposta prática de ilícito funcional no âmbito do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do distrito de Ameixas (CNS nº 07.437-7), localizado no município de Cumaru;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Inquérito Policial, foi reconhecida firma falsa, por autenticidade, em documento de transferência de propriedade de veículo automotor sem o devido preenchimento no Registro Civil das Pessoas Naturais do distrito de Ameixas (CNS nº 07.437-7);

CONSIDERANDO que a conduta atribuída à mencionada delegatária ofende, em tese, o disposto no art. 30, V e XIV, da Lei nº 8.935/1994 (Lei dos Notários e Registradores), bem como arts. 243, 486, 487, 489, 490 e 497, todos do Código de Normas para os Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 – CGJ);

CONSIDERANDO que a conduta atribuída à titular do Registro Civil das Pessoas Naturais do distrito de Ameixas (CNS nº 07.437-7) aponta, em princípio, para a existência de fortes indícios das infrações disciplinares preconizadas no art. 31, I, II e V, da Lei nº 8.935/1994;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração do competente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apuração de suposto descumprimento dos deveres previstos no art. 30, V e XIV, da Lei nº 8.935/1994 (Lei dos Notários e Registradores), bem como arts. 243, 486, 487, 489, 490 e 497, todos do Código de Normas para os Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 – CGJ), consistente na inobservância da legislação de regência no tocante ao reconhecimento de firma por autenticidade, atribuído à Sr. Berenice Maria da Silva, titular do Registro Civil das Pessoas Naturais do distrito de Ameixas (CNS nº 07.437-7).

Art. 2º MANTER a intervenção da Corregedoria Geral da Justiça no Registro Civil das Pessoas Naturais do distrito de Ameixas (CNS nº 07.437-7), localizado no município de Cumaru, deflagrada na Inspeção nº 0000745-41.2024.2.00.0817, mantendo o afastamento preventivo e imediato da sua titular, a Sra. Berenice Maria da Silva, pelo prazo de 90 (noventa) dias, permanecendo como interventora a Sra. Maria Aparecida de Moraes Padilha Bezerra, titular da Serventia Registral e Notarial do município de Passira (CNS nº 07.503-6) e atual interina do Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede do município de Cumaru (CNS nº 07.743-8), a qual atuará na serventia investigada durante o afastamento da referida titular.

Art. 3º RATIFICAR a excepcional transferência do acervo do Registro Civil das Pessoas Naturais do distrito de Ameixas (CNS nº 07.437-7) para o Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede do município de Cumaru (CNS nº 07.743-8), que permanecerá sob a guarda e responsabilidade da interventora indicada no art. 2º, a saber a Sra. Maria Aparecida de Moraes Padilha Bezerra, até ulterior deliberação da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco.

Art. 4º DETERMINAR à interventora que:

I – o valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do repasse da renda mínima, feito pelo Fundo Especial do Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de Pernambuco (FERC-PE) ao Registro Civil das Pessoas Naturais do distrito de Ameixas (CNS nº 07.437-7), seja depositado em conta corrente da titular de tal cartório, a saber a Sra. Berenice Maria da Silva;

II – quanto aos 50% (cinquenta por cento) restantes, deverão ser repartidos da seguinte maneira:

- a) 20% (vinte por cento) para a sua própria remuneração em decorrência da intervenção;
- b) 30% (trinta por cento) para depósito em conta especial, com correção monetária, nos termos do art. 36, §2º da Lei nº 8.935/94.

Art. 5º DETERMINAR ao Núcleo Gestor do SICASE que, sendo o caso, adote as providências necessárias para que a interventora possa cumprir com o seu múnus sem solução de continuidade, procedendo à suspensão do SICASE referente à titular do Registro Civil das Pessoas Naturais do distrito de Ameixas (CNS nº 07.437-7), localizado no município de Cumaru, ou quem as suas vezes o fizer, a partir do seu afastamento preventivo até ulterior deliberação do Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco.

Art. 6º CONSTITUIR Comissão Processante a ser formada pelos seguintes membros:

I – Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa, Juiz Corregedor Auxiliar para o Serviço Extrajudicial (Presidente);

II – Ana Cristina Pontes de Carvalho, matrícula nº 187.132-3;

III – Pedro Thiago Ochoa de Siqueira Cavalcanti Veras, matrícula nº 188.440-9.

Art. 7º DESIGNAR o servidor Lourenço Barbosa Araújo, matrícula nº 185.607-3, como suplente para integrar a Comissão nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Art. 8º FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e emitir opinativo.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
Data e assinatura eletrônicas

Des. Francisco Bandeira de Mello
Corregedor-Geral da Justiça

EDITAL DE PROCLAMAS

O Bel. Lourival Brito Pereira, Delegatário Interino (Portaria 150/19 – CGJ-PE – DEJ) do Cartório do Registro Civil e Casamento do 2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE RECIFE/PE – CNS nº 07.497-1 (Antigo 2º e 3º RCPN RECIFE/PE) – Acervos do 2º, 3º e 4º Cartórios de Casamentos até 1998; com sede à Rua Barão da Vitória, nº 286, bairro São José – Recife - PE. e-mail: rcpn@cartóriodesãojosé.com.br. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório os seguintes contraentes:

1 – GIVALDO RAMOS DE LIMA e CINTIA MARIA VIEIRA DOS SANTOS; 2 – HEITOR DE OLIVEIRA TENÓRIO e LUNARA BENÍCIO DA SILVA; 3 – RICARDO JOSÉ DOS SANTOS BOMFIM e ANA PATRÍCIA SANTOS DA SILVA; 4 – MAYK RAMOS DA SILVA e EWELIM CONCEIÇÃO CABRAL; 5 – BRUBO JOSÉ DA SILVA e RAÍSSA KELLE DA SILVA DIAS

Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da Lei, datados e passados nesta Cidade. Recife, 19 de setembro de 2024. Eu, Mozart Lopes Cavalcante – Registrador Substituto do Registro Civil, digitei .

A Sra. Eliane Sandres de Melo e Silva Oficiala Interina do Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Distrito (Sede), situado à Rua Anísio Costa, nº 99, Livramento, Vitória de Santo Antão-PE. FAZ saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: 1 – **YURI HENRIQUE FERREIRA, brasileiro**, nascido no dia 09 de março de 1992, filho de Jairo Oliveira Ferreira da Silva e Veronica Henrique Ferreira ; **KÍRIA DANIELLE DE LIMA BRAZ**, brasileira, nascida no dia 03 de junho de 1989, filha de Eraldo João Braz e Sara Daniela de Lima